



LEI Nº 1744/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	31 / 10 / 2024
HORAS:	11:13
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

DENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINDOGUABA, CONFORME MAPA EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE COM O NOME DE SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

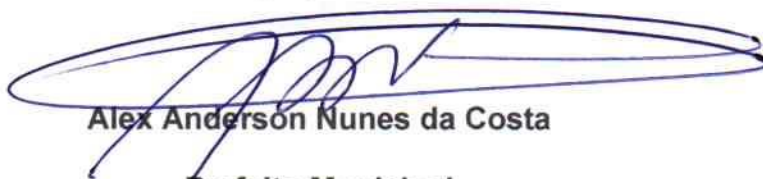
Art. 1º Fica denominada a “**Escola de Ensino Fundamental Sandra Maria da Rocha Silva**” a instituição fica localizada no Distrito de Pindoguaba, no município de Tianguá/CE, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A nova denominação prevista no Art. 1º deverá ser devidamente incluída em todos os documentos oficiais e sinais externos da escola, assim como ser refletida em sua documentação administrativa.

Art. 3º A denominação estabelecida por esta Lei será efetiva após sua publicação, e a Prefeitura Municipal de Tianguá providenciará as alterações necessárias nos registros e na sinalização da escola.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 29 de outubro de 2024.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

